



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 909/2016

SÚMULA—Abre **Crédito Adicional Especial** no Orçamento do Município para exercício de 2016, altera Ação no PPA - Plano Plurianual de Investimentos 2014-2017, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e da outras providências.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2016 (Lei Municipal 876/2015 de 15/12/2015, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 23.702,05 (Vinte e Três Mil Setecentos e Dois Reais e Cinco Centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação:

Suplementação:

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGULO	
07.003.10.304.0009.2.100.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIAS E ACIDENTES	
592 - 3.3.90.30.00.0033497	MATERIAL DE CONSUMO	3.844,73
591 - 3.3.90.39.00.0033497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.857,32
593 - 4.4.90.52.00.0033497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total Suplementação:		23.702,05

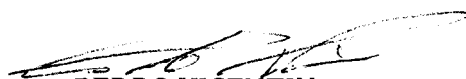
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Crédito Adicional Especial, servirá como recurso o Superávit Financeiro verificado, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº4.320/64.

Fonte	Valor
497	23.702,05

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos, (Leis Municipais nºs 831/2015 e 721/2013 respectivamente) considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2016 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na, data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2016.


PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Lacerda R.2 - CEP. 86.755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 05.642.246/0001-15

LEI Nº 909/2016

SÚMULA-Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município para exercício de 2016, altera Ação no PPA - Plano Plurianual de Investimentos 2014-2017, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias da outras providências.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2016 (Lei Municipal 876/2015 de 15/12/2015, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 23.702,05 (Vinte e Três Mil Setecentos e Dois Reais e Cinco Centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação:

Suplementação:		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
07.003.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO	
07.003.10.304.0009.2.100.			
DE VIOLÊNCIAS E ACIDENTES			
592 - 3.3.90.30.00.0033497		MATERIAL DE CONSUMO	3.844,73
591 - 3.3.90.39.00.0033497		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.857,32
593 - 4.4.90.52.00.0033497		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
		Total Suplementação:	23.702,05

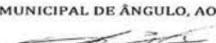
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Crédito Adicional Especial, servirá como recurso o Superávit Financeiro verificado, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº34.320/64.

Fonte	Valor
497	23.702,05

atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos (Leis Municipais nºs 831/1915 e 721/1913 respectivamente) considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2016 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na, data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 24 DIAS DO MÊS

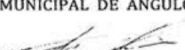

PEDRO VICENTINI
 Prefeito Municipal

DE MAIO DE 2016.

02.000.00.000.0000.0.000.	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.789,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.361.0011.2.038.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
288 - 3.1.91.13.00.00	01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
291 - 5.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	6.939,00
301 - 4.4.90.52.00.00	01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.478,00
09.003.12.365.0011.2.045.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	
INFANTIL		
341 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	3.583,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE CULTURA	
10.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE CULTURA	
10.002.13.392.0004.2.050.	MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA	
378 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.822,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
11.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
11.003.15.452.0008.2.057.	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
432 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.478,00
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.002.20.608.0003.2.065.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PECUÁRIOS NO	
MUNICÍPIO		
488 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.597,00
16.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES	
16.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTES	
16.001.27.122.0004.2.095.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
520 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.597,00
16.000.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ESPORTES	
16.002.27.812.0004.2.052.	MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL	
538 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.717,00
	TOTAL	83.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2016.


PEDRO VICENTIN
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133
 Av. Valério Osmar Esteves, n.º 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
 CNPJ: 05.642.236/0001-15

LEI Nº 907/2016

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2016. Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2016 (Lei Municipal 876 /2015 de 15/12/2015, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 68.515,28 (Sessenta e Oito Mil Quinhentos e Quinze Reais e Vinte e Oito Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

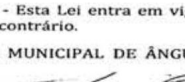
Suplementação:		SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL	
08.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGULO	
08.003.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.204.00.0.0.032.		31934 MATERIAL DE CONSUMO	33.247,50
595 - 3.390.30.00.000		31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
594 - 3.390.39.00.000		31936 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
596 - 4.490.52.00.000		31940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.267,78
597 - 4.490.52.00.000		Total Suplementação:	68.515,28

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITAS(S)	FONTE	VALOR
1.7.2.1.34.10.10.00 - PISO BÁSICO FIOV (SUAS)	31934	30.000,00
1.7.2.1.34.10.20.00 - PISO BÁSICO VARIÁVEL (SUAS)	31934	33.247,50
1.7.2.1.34.30.10.00 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)	31936	1.000,00
1.7.2.1.34.30.30.00 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO (SUAS)	31940	4.267,78
	TOTAL	68.515,28

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2016.



PEDRO VICENTIN
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP.86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 05.642.286/0001-15

LEI Nº 908/2016

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2016. Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2016 (Lei Municipal 876 /2015 de 15/12/2015, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 116.082,00 (Cento e Dezeesse Mil e Oitenta e Dois Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.
05.004.00.000.0000.0.000.
05.004.04.122.0002.2.013.
PÚBLICOS MUNICIPAIS
590 - 4.90.52.00.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS

03501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0,64

07.000.00.000.0000.0.000.
07.003.00.000.0000.0.000.
07.003.10.301.0009.2.024.
BÁSICA - PAB FIXO
583 - 3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO

03495 MATERIAL DE CONSUMO 1.604,52

07.003.10.301.0009.2.035.
COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS
581 - 3.3.90.30.00.00

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES
COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS
03495 MATERIAL DE CONSUMO

4.692,00

07.003.10.302.0009.2.023.
ÂNGULO
582 - 3.3.90.30.00.00
588 - 3.3.90.39.00.00

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ÂNGULO
03495 MATERIAL DE CONSUMO 1.691,00
03497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 8.000,00
JURÍDICA

07.003.10.302.0009.2.105.
584 - 3.3.90.14.00.00
585 - 3.3.90.30.00.00
586 - 3.3.90.39.00.00

MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE FA FARMACIA BÁSICA
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.200,00
03495 MATERIAL DE CONSUMO 1.217,85
03495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.500,00
JURÍDICA

07.003.10.304.0009.2.087.
DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
575 - 3.3.90.39.00.00

03495 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACOES ESTRUTURANTES
03497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.120,11
JURÍDICA

589 - 4.90.52.00.00
07.003.10.304.0009.2.090.
PRONÓCIO DA SAÚDE - PEVPS
577 - 3.3.90.14.00.00
578 - 3.3.90.30.00.00
578 - 3.3.90.33.00.00
579 - 3.3.90.39.00.00

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA E
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.700,00
03497 MATERIAL DE CONSUMO 22.258,20
03497 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
03497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 42.727,72
JURÍDICA

580 - 4.90.52.00.00

03497 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 11.309,56
Total Suplementação: 116.082,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito previsto no Artigo 1º no valor de R\$ 116.082,00 (Cento e Dezeesse Mil e Oitenta e Dois Reais), será coberto decorrente do Superávit Financeiro apurado na fonte de recurso do exercício anterior.

501 0,64
495 23.925,37
497 92.155,99
TOTAL: 116.082,00

DO MÊS DE MAIO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 24 DIAS


PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR**
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.279.975/0001-62

DECRETO Nº25/2016

DATA: 24 DE MAIO DE 2016.

SÚMULA: INSTITUI RECESSO ADMINISTRATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR.

ANTONIO ZANCHETTI NETTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO
DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS.

DECRETA

ART. 1º) – Fica Decretado Recesso Municipal em todas as
repartições Públicas do Município de Uniflor, no dia 27 de maio de 2016.

ART. 2º) - Os serviços essenciais não poderão ser
prejudicados, como Saúde, Limpeza Pública e Guarda Municipal.

ART. 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Uniflor, 24 de maio de
2016.


ANTONIO ZANCHETTI NETTO
Prefeito Municipal



Município de Astorga

Estado do Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO

DE RECURSOS FEDERAIS Nº 046/2016

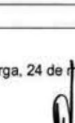
Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997,

NOTIFICAMOS, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga**:

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR	DATA
- Fundo de Participação dos Municípios	R\$ 124.733,74	20/05/2016
- FUNDEB 60%	R\$ 17.069,89	20/05/2016
- INCRA - ITR	R\$ 254,12	20/05/2016
- Vigilância em Saúde – PAB variável	R\$ 269,04	23/05/2016

Astorga, 24 de maio de 2016.


MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
 Secretário de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PRESIDENTE CASTELO BRANCO

seriedade, honestidade e trabalho

DECRETO Nº 1841/2016

SÚMULA: Estabelece Recesso nos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

LUIZ TROLEZ, Prefeito em Exercício de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

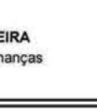
Art.1º. Fica declarado Recesso municipal no dia 27 de maio de 2016 nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal, ressalvados os serviços e atividades consideradas de natureza essencial.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Cumpra-se

Presidente Castelo Branco, 24 de maio de 2016.


LUIZ TROLEZ
 Prefeito em Exercício